



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2017.

Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais para a continuidade no repasse de subvenções.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: PRORROGA O PRAZO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA A CONTINUIDADE NO REPASSE DE SUBVENÇÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 110/2017

Data: 26/01/2017 - Horário: 16:54



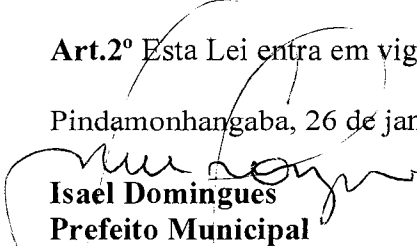
Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 30 de abril de 2017 o prazo para o repasse das subvenções já previstas em lei e direcionadas às entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	Valor
APAMEX – Associação Pindamonhangabense de Amor-Exigente	5.581,80
Lar da Criança Nova Esperança	50.424,51
IA3 – Instituto de Apoio e Acolhimento ao Adolescente	10.500,00
IA3 – Instituto de Apoio e Acolhimento ao Adolescente	30.870,00
Casa Transitória Fablano de Cristo	29.187,90
Instituto das Filhas de Nossa Senhora das Graças - Obra Padre Vita	11.478,60
Lar Irmã Terezinha	40.556,99
Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer	7.978,95
Associação de Caridade Santa Rica de Cassia	15.876,00
Associação São Gabriel	11.755,80
Lar São Judas Tadeu	19.240,20
Casa São Francisco de Assis	5.128,20
Serviços de Obras Social - SOS	29.134,35

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de janeiro de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 002 / 2017

Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais para a continuidade no repasse de subvenções.

**Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **prorroga, pelo prazo de três meses, os repasses das subvenções destinadas às entidades assistências nele apontadas.**

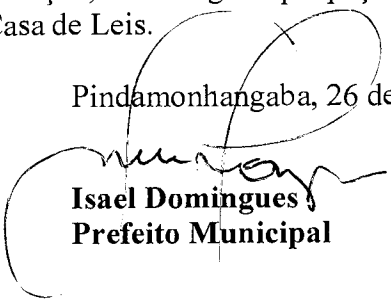
Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados.

Há de salientar a extrema importância do referido projeto, uma vez que os convênios são essenciais às políticas públicas de assistência social. Isso porque as entidades contempladas executam programas e atividades de caráter contínuo e que não podem sofrer interrupção, por serem essenciais ao Município, de modo que a falta das mesmas causaria enormes transtornos aos usuários, como, por exemplo, os menores e idosos acolhidos pelos lares de abrigo; os adolescentes atendidos pelos programas de medidas sócio protetivas; as famílias em estado de vulnerabilidade social, dentre outros.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em sessão extraordinária e em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 26 de janeiro de 2016.


**Israel Domingues
Prefeito Municipal**